



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 199/2008

**SUMULA:** "Altera nomenclatura de unidades Administrativas no orçamento de 2008, e dá outras providências"

O PODER LEGISLATIVO DE SANTA MARIA DO OESTE aprovou, eu Prefeito Municipal no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, "Altera nomenclatura unidade Administrativa no orçamento de 2008"

**Art. 1º** - É alterada a nomenclatura da das seguinte unidade administrativa do município de Santa Maria do Oeste, para atender exigência do Ministério da saúde como segue:

**§ 1º** a nomenclatura atual das unidades administrativas são descritas abaixo:

09.DEPARTAMENTO DE SAUDE

09.002 DIVISÃO DE SAÚDE

09.DEPARTAMENTO DE SAUDE

09.003 DIVISAO DE VIG SANI E EPIDEMIOLOGIA

**§ 2º** Por determinação do Ministério da Saúde as nomenclatura das unidades administrativas passa a ter a seguinte descrição:

09.DEPARTAMENTO DE SAUDE

09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE

09.00 DEPARTAMENTO DE SAUDE

09.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – AÇÕES DE VIGILANCIA.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua assinatura e publicação com efeitos retroativos a 02/01/2008.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste em 04 de junho de 2008.

JOÃO ADOLFO SCHREINER,  
Prefeito Municipal.

PUBLICADO EM 18/06/08

JORNAL Diário Quoroknova

ED: 2373

1

Tel.: (42) 3644-1137 - Fax: (42) 3644-1244

Rua José de França Pereira, 10 - CEP 85230-000 - Santa Maria do Oeste - Paraná

E-mail: gabinete@santamaria.pr.gov.br - administracao@santamaria.pr.gov.br